



DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO (DCIP)

Largo do Convento de São Francisco 5200 – 244 Mogadouro

Tel: 279/340100 Ext. 314 - Fax: 279/341874

email: aprovis@mogadouro.pt

Proc. 07/2022/DCIP/AQB

Município de Mogadouro, 08/02/2022

CONCURSO PUBLICO

AQUISIÇÃO DE BENS

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO
PÚBLICOS PARA A FROTA DE VIATURAS
E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MOGADOURO - 2022/23”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado
pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto,
e Lei 30/2021 de 21 de maio.
(Código dos Contratos Públicos)

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1 - Concurso Público, que visa a **Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para a frota de viaturas e máquinas do município de Mogadouro - 2022/23**, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

2 - O concurso é aberto nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 maio, diploma que aprova o CCP e regula o presente concurso.

3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de março de 2008 é:

- CPV = 09100000 – 0 Combustíveis
- Referência do Programa de Procedimento – 07/2022/DCIP/AQB

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1 - Entidade adjudicante: Município de Mogadouro, Largo Convento S. Francisco, 5200 - 244 Mogadouro – NIF: 506 851 168, Telefone 279 340 100 / Fax 279 341 874.

2 - O processo de concurso decorre no Município de Mogadouro – Divisão de Contratualização, Informática e Património, Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 Mogadouro, tel: 279 340 100 Fax: 279 341 874, TLM: 935 565 655, email: aprovisionamento@mogadouro.pt de acordo com as condições constantes no presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, através da plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 3.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

3.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

3.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta

e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

3.3 Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

3.4 O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Contratualização Informática e Património (DCIP) do Município de Mogadouro sita no Edifício dos Paços do Concelho no Largo do Convento de São Francisco 5200 - 244 Mogadouro, onde o programa de Procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos concorrentes, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), desde a data da disponibilização na plataforma eletrónica Acingov até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por despacho do Sr. Presidente do Município datado de 31/01/2022, na informação nº 216/2022 da DIOM datada de 28/01/2022.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento de exemplares do processo

As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma electrónica indicada no n.º 3.1 do artigo 3.º.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito **no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” utilizando a opção “Criar pedido”.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação”, nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

c) Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Erros e Omissões do caderno de encargos

7.1. **Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado** para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov no menu “Pedidos”, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos” utilizando a opção “Criar Pedido”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

No mais, aplicar-se-ão, as disposições dos números 3 a 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

7.2 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma

eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

7.3 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º

Regras de participação

1- Requisitos de acesso à plataforma electrónica:

a) Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado conforme menção supra no artigo 3.º bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

Mais informações através do número 707 451 451.

Artigo 9.º

Celebração de contrato escrito.

É exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto e Lei 30/2021 de 21 maio.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação do nº 1 do artigo 81.º do CCP.

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- Declaração em anexo ao presente convite, emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, assinada eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1 - Os documentos de habilitação são apresentados directamente na plataforma electrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Mogadouro, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 12.º

Documentos e conteúdos da proposta

1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com o modelo constante do Anexo I do referido Código e cuja minuta se anexa ao presente programa de procedimento;

2. Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), de acordo com o disposto no nº 1 do art.º 36.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto ou indicação do código de acesso gerado pelo RECBE aquando da validação do registo (cfr. 36.º, nº 2 da Lei e artigo 6.º da portaria n.º 233/2018);

3. Certidão permanente ou código de acesso;

4. Declaração dos concorrentes onde demonstrem os preços praticados às 12.00 horas do dia da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da Republica, valores sem IVA, nos postos públicos de abastecimento de combustíveis de Mogadouro.

5. Declaração dos concorrentes em como têm postos públicos de abastecimento de combustíveis rodoviários na Vila de Mogadouro a funcionar todos os dias da semana, de (segunda-feira a domingo);

6. Declaração dos concorrentes em como têm postos públicos de abastecimento de combustíveis rodoviários, com abastecimento através de cartão eletrónico;

7. Apresentação de listagem de postos públicos de abastecimento de combustíveis rodoviários a nível nacional;

8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

9. Na proposta o concorrente deve indicar o gestor de cliente afeto à gestão do contrato e que exercerá a função de interlocutor entre o Município de Mogadouro e o adjudicatário;

10. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

Os preços unitários P.V.P. €/Litro (gasóleo simples, gasóleo especial ou (aditivado), gasolina simples 95 e gasolina aditivada 98) sem Iva.

Os preços do desconto unitário €/Litro (gasóleo simples, gasóleo especial ou (aditivado), gasolina simples 95 e gasolina aditivada 98) sem Iva.

Os Preços unitários líquidos €/Litro (gasóleo simples, gasóleo especial ou (aditivado), gasolina simples 95 e gasolina aditivada 98) sem Iva.

Os preços totais parciais (gasóleo simples, gasóleo especial ou (aditivado), gasolina simples 95 e gasolina aditivada 98) sem Iva.

O preço total sem Iva.

Validade da proposta (de acordo com o estipulado no programa de concurso são 66 dias).

Prazo de execução do contrato (de acordo com a clausula 5.^a parte II do caderno de encargos é de 730 dias).

Condições de pagamento (de acordo com a clausula 4.^a parte I do caderno de encargos).

- Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

- O preço total não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso;

- A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;

- A proposta terá de ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante legal;

Artigo 13.º

Modo de Apresentação e Entrega de Proposta Electrónica

1 - As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço dos concorrentes serão entregues, **até às 17.00 horas do (12.º) DÉCIMO SEGUNDO DIA** (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo a contar da data de envio para publicação do anúncio para o Diário da República.

2 - A abertura das propostas do procedimento terá lugar no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, pelas 9 horas e 30 minutos a realizar no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 Mogadouro.

b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

c) A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

d) A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Artigo 14.º

Proposta base, propostas sem negociação e propostas com variantes

1 - Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

2 - As propostas apresentadas, não são objeto de negociação.

3 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

4 - Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 15.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação e desempate das propostas

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa adotando a modalidade da avaliação monofator nomeadamente o preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor custo para a entidade adjudicante no seguinte item do mapa de quantidades, designações e preços sem Iva infra referidos do caderno de encargos:

“Gasóleo simples “.

Em caso de novo empate passará a vigorar o seguinte item do mapa de quantidades, designações e preços sem Iva:

“Gasolina simples 95”.

Se o empate se mantiver, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados.

A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Artigo 17.º

Análise e exclusão das propostas

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do artigo 146.º do Decreto-Lei. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de

21 de maio.

São consideradas inaceitáveis e excluídas as propostas que:

- Não apresentem a declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, e que se anexa ao presente programa de procedimento
- Não tenham postos públicos de abastecimento de combustíveis rodoviários na Vila de Mogadouro a funcionar todos os dias da semana, de (segunda-feira a domingo);
- Não tenham postos públicos de abastecimento de combustíveis rodoviários, com abastecimento através de cartão eletrónico;
- Não apresentem listagem de postos públicos de abastecimento de combustíveis rodoviários com cobertura a nível nacional, ou seja, em todo o território de Portugal Continental.
- Apresentem algum(s) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- Apresentem um valor superior ao valor base fixado posto a concurso.
- Impliquem existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- Não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou seu representante legal.

Artigo 18.º

Preço Base

1 – O valor total para efeitos de concurso é de **213.000.00 €** (duzentos e treze mil euros), sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado, Iva

Artigo 19.º

Prazo de execução do contrato

O contrato mantém-se em vigor durante o ano 2022 e seguinte, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Os concorrentes deverão indicar o prazo de vigência do contrato ou de fornecimento parcelar dos bens objeto do presente concurso, o qual não deverá ultrapassar os 730 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, após a sua celebração.

Os concorrentes ficam obrigados ao fornecimento parcelar dos bens objeto do presente concurso consoante as necessidades constatadas pelo município de Mogadouro durante os exercícios económicos em questão.

O prazo de vigência do contrato poderá ir além do inicialmente estipulado, ou seja, até o fornecimento atingir o limite do valor contratual previsto.

Artigo 20.º

Audiência Prévia

1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, a efectuar na Plataforma Electrónica.

2 – Os concorrentes têm cinco (5) dias úteis após notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, se assim o entenderem, sobre o mesmo, pela mesma via eletrónica, conforme artigo 147.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio.

3 - Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no relatório preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do relatório final de análise das propostas.

Artigo 21.º

Prestação de caução

1 - No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 – Nos termos da alínea a) nº 2 do artigo 88.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio, não é exigida a prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 500.000.00 €.

3 – Se o preço contratual for inferior a 500.000.00 €, a entidade adjudicante reserva-se ao direito de proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, se o considerar conveniente.

Artigo 22.º

Condições de pagamento

1 – As condições de pagamento do encargo do fornecimento parcelar são as seguintes:

- O prazo de pagamento dos fornecimentos é de 30 (trinta) dias contados da data da receção das faturas.

2 – Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 15 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.

3 – Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.

Artigo 23.º

Despesas e encargos do concorrente

1 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

2 - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com excepção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94.º do Código dos Contratos Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio.

Artigo 24.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e lei 30/2021 de 21 de maio, e restante legislação aplicável.

Artigo 25.º

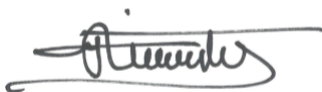
Fornecimento das Peças do Concurso

Para a obtenção e consulta das peças concursais os interessados deverão aceder à plataforma electrónica AcinGovGOV – *sem ónus*.

Paços do Município de Mogadouro, 8 de fevereiro 2022.

APROVO

O Presidente do Município



(António Joaquim Pimentel)

ANEXO I

Modelo de declaração que acompanha a proposta

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... assinatura (4)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

MODELO DE PROPOSTA

F..... (indicar nome da entidade, endereço, sede social),
 pessoa coletiva nº, CAE, depois de ter tomado
 conhecimento do objeto do contrato de “ **Aquisição de combustíveis rodoviários em
 postos de abastecimento públicos para a frota de viaturas e máquinas do município
 de Mogadouro - 2022/23** “ a que se refere o programa de procedimento datado de
 obriga-se a executar o devido fornecimento, em
 conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de € euros
 (.....), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme
 mapa de quantidades, designações e preços sem Iva do anexo ao caderno de encargos
 apenso a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa
 legal em vigor.

Validade da proposta (de acordo com o estipulado no programa de procedimento
 são 66 dias).

Prazo de execução do contrato (de acordo com a clausula 5.^a parte II do caderno de
 encargos é de 730 dias).

Condições de pagamento (de acordo com a clausula 4.^a parte I do caderno de
 encargos).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à
 execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura eletrónica.